

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Estado do Paraná

ATA Nº. 32/2018

Pregão Nº. 30/2018 - Forma Presencial

Aos dez dias de maio do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul, reuniu-se o Pregoeiro e comissão de apoio, designados pela portaria nº 12/2018, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão nº. 30/2018 - Forma presencial, conforme previsto em Edital, que tem como objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de auditoria médica perante aos serviços do SUS (Sistema Único de Saúde) abrangido pela rede de saúde pública municipal. A presente licitação destina-se exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. Conforme especificações do Edital. O aviso da presente licitação foi publicado no Mural localizado no Paço Municipal no dia 18/04/2018, no Diário Oficial eletrônico do Município de Céu Azul no dia 19/04/2018, no Diário oficial do Estado do Paraná no dia 20/04/2018, no jornal impresso de grande circulação local e regional Jornal O Paraná no dia 20/04/2018, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no Dia 19/04/2018, no site de internet da Prefeitura Municipal de Céu Azul no Dia 19/04/2018. O edital da presente licitação ficou disponível no site da Prefeitura Municipal (www.ceuazul.pr.gov.br), para ser obtido diretamente pelas empresas interessadas. Foi encaminhado o edital ou encaminharam recibo de retirada do edital as seguintes empresas: Clinica Salutis S/C Ltda, CNPJ: 95.585.287/0001-75; Medclinic Clínica Médica Ltda, CNPJ: 15.281.469/0001-13; Takashi Onuka e Cia Ltda, CNPJ: 06.612.735/0001-06; Aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação da(s) empresa(s) e credenciamento do(s) representante(s) legal(is) e do recebimento do(s) envelope(s) 1 (proposta de preços) e 2 (habilitação), bem como da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação da(s) empresa(s), sendo que apresentou(aram) proposta(s) para a referida licitação a(s) seguinte(s) proponente(s): Clínica Salutis S/C Ltda, CNPJ: 95.585.287/0001-75, representada pelo Sr. Geraldo Pandolfo, que apresentou declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte. O Pregoeiro iniciou fazendo referências ao pregão sendo informado ao(s) representante(s) presente(s) os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e ressaltando que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata, passando em seguida à rubrica dos envelopes nº. 1 e nº. 2, os quais foram disponibilizados para rubrica pelo(s) representante(s). O Senhor Pregoeiro iniciou a abertura dos envelopes nº. 1 contendo a(s) proposta(s) de preço(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricadas pelo pregoeiro e equipe de apoio e representantes presentes e efetuado a verificação e análise dos requisitos exigidos em edital. Sendo o(s) valore(s) apresentado(s) conforme o constante no Histórico do Pregão em anexo. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) licitante(s) classificado(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seu(s) lances, oportunidade esta em que o(s) representante(s) legal(is) e credenciado(s) teve(ram) para a redução dos preços. Após negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(es) oferta(s), não houve negociação a empresa alegou que tem despesas com transporte e que o preço do combustível esta em constante aumento. Procedeu-se em seguida a abertura do envelope nº 2 - habilitação, e a análise da documentação de habilitação, da(s) empresa(s) de melhor(es) proposta(s). Analisada as documentações da(s) empresa(s) verificou-se que a(s) mesma(s) encontra(m)-se de acordo com as exigências do edital. Após a aclamação do(s) vencedor(es) foi dado vistas, ao(s) representante(s) presente(s) na(s) proposta(s) e documentos de habilitação do(s) vencedor(es). Em seguida, o(s) licitante(s) foi(ram) informado(s) que não há fatos que podem ser motivos de recurso, porém em atendimento ao princípio do contraditório, o(s) mesmo(s) foi(ram) comunicado(s) que, em havendo interesse em recorrer da decisão, deveria apresentar suas manifestações devidamente justificadas, neste momento. O(s) representante(s) presente(s) não manifestou(aram) interesse em interpor recurso, fato pelo qual foi declarado precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520. Com isso foram atendidas as exigências do edital, sendo a empresa julgada habilitada. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 30/2018, e considerando que: 1) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) atenderam às exigências de edital; 2) a(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) o(s) preço(s) ofertado(s) ficou(aram) dentro dos limites estabelecidos pela Administração; 4) não houve manifestação expressa por parte do(s) representante(s) da(s) licitante(s) de intenção de interpor recursos; o Pregoeiro classificou os objetos aos respectivos vencedores, sendo: Clínica Salutis S/C Ltda, CNPJ: 95.585.287/0001-75, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Conforme histórico do pregão em anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressaltando ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Nilce Tomazini Pregoeiro

Douglas de Mattia Equipe Apoio

Clínica Salutis S/C Ltda

1

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - HISTÓRICO DO PREGÃO PRESENCIAL

Nº. PROCESSO:	136 N°. PREGÃO: 30/2018
DATA: 10/05/201	HORA: 09h00min
OBJETO: contrataçã	o de empresa para execução de serviços de auditoria médica perante aos
serviços d municipal	do SUS (Sistema Único de Saúde) abrangido pela rede de saúde pública
oci viços c	do SUS (Sistema Único de Saúde) abrangido pela rede de saúde pública
municipal	o 303 (Sistema Unico de Saude) abrangido pela rede de saúde pública
municipal PREGOEIRO:	Nilce Tomazini

FORNECEDORES:	Clínica Salutis S/C Ltda, CNPJ: 95.585.287/0001-75, representada pelo Sr. Geraldo Pandolfo, que apresentou declaração de Microempresa e empresa						
	0						
	0						
	0						
	0						

LANCES POR ITEM

ITEM	QTDE		Clinica Sal			0		nl r
1	12,00	Serviços de auditor médico	2.500,00	*	*		*	*

250,00 2.750,00

